



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO**

**EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA – TAC**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos e em conformidade com o §9º do Art. 16 da Lei Estadual nº 7.772/1980, que Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, e no Art. 52 do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, que estabelece normas para o processo administrativo de regularização ambiental no âmbito do Município de Santa Luzia/MG, com força de e TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, tendo como base o §6º do Art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de Julho de 1985, torna público, para conhecimento dos interessados, que o responsável pelo empreendimento citado no quadro abaixo assinou o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto à SMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Nº Pro- cesso	Empreendimento	CNPJ/CPF	Compromissário	Objeto	Data Assi- natura
8715/2025	PARANAÍBA CONSTRUÇÕES E PARTICIPA- ÇÕES LTDA.	21.511.604/0001- 72	Sebastião José Barbosa da Silva	“Edifica- ção civil”	30/06/2025

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL SMED Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do **EDITAL SMED nº 03, de 2 de junho de 2025**, que regulamenta o Processo Seletivo Interno (PSI) destinado à seleção de professores(as) efetivos(as) ou contratados(as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) da rede municipal, para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes do público-alvo da Educação Especial.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR: [CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - 14.07.2025](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1650/2024	Nº 47/2025	PEDRO SALOMÉ DU- TRA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

15 de julho de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1691/2025	48/2025	SULEMAR VIANA PER- DIGÃO	INDEFERI- DO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

15 de julho de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º ADITIVO CT Nº 112/2020 – Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, e aplicação de reajuste (INPC). Contratada: Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços LTDA. Valor: R\$ 55.502,64. Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

4º ADITIVO CT Nº 112/2022 – Pregão Eletrônico Srp Nº 054/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e aplicação de reajuste (INPC). Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. Valor: R\$ 466.822,26. Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 011/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de logística, armazenagem e distribuição em suas próprias instalações (centro de armazenagem e distribuição). Compreendendo todas as fases lacionadas, desde o recebimento, separação, armazenagem, expedição e entrega de medicamentos, medicamentos especiais, imunobiológicos, químicos, materiais hospitalares e produtos de saúde. Adesão a Ata 102/2024 Pregão Eletrônico SRP 056/2023 promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, na condição de órgão não participante. Empresa detentora **SIMAS LOGÍSTICA LTDA** CNPJ: 13.360.985/0001-08. Valor da contratação: R\$ 4.056.000,00. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO INACIO ALVES GAZETO, HOMOLOGA o processo em 14 de julho de 2025 para seu efeito jurídico e legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA 044/202025. Objeto: Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração para contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data e horário de abertura da sessão: 17/07/2025, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90044/2025.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Complementar nº 4570/2023 e verificada a conformidade com o disposto no Decreto nº 3019/2015, publica o deferimento/indeferimento do afastamento preliminar à aposentadoria na data de 15 de junho de 2025 dos servidores (as) listados(as) abaixo:

Protocolo	Nome Servidor	Matri- cula	Cargo Efetivo	Deferimento/Indeferi- mento
12660/2025	JOAO EVANGE- LISTA DA SILVA	9962	P.E.B III- Por- tuguês	Indeferido

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



LEI Nº 4.845, DE 14 DE JULHO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, §7º da LOM, promulga a seguinte Lei, cujo veto integral, oposto pelo Chefe do Poder Executivo, foi rejeitado em sessão do Plenário realizada em 06 de maio de 2025:

EMENTA: Dispõe sobre a transparência no atendimento dos profissionais da saúde no município de Santa Luzia/MG, com a obrigatoriedade de identificação dos profissionais em murais e outras providências.

Art. 1º Este projeto de lei tem por objetivo assegurar maior transparência e acessibilidade no atendimento prestado pelos profissionais da saúde nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais postos de saúde do município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação, em local visível e de fácil acesso ao público, de um mural contendo as informações dos profissionais de saúde em serviço em todas as unidades mencionadas no artigo 1º.

1º As informações obrigatórias que deverão constar no mural incluem:

- I - Nome completo do profissional de saúde;
- II - Registro no respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO, COREN, entre outros);
- III - Especialidade ou área de atuação;
- IV - Horário de início e término do plantão;
- V - Fotografia atualizada do profissional.

2º A fotografia deve ser de alta qualidade, exibindo nitidamente o rosto do profissional, com tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm, e renovada anualmente.

3º As informações devem ser atualizadas diariamente, no início de cada plantão.

Art. 3º As unidades de saúde deverão manter os murais em local de destaque, preferencialmente próximo à recepção ou ao local de espera, garantindo plena visibilidade e acesso à população.

1º Caso a unidade de saúde utilize painéis eletrônicos para comunicação, poderá optar por exibir as informações em formato digital, desde que respeitadas as exigências deste projeto de lei.

2º Nos casos de indisponibilidade temporária do mural eletrônico, um mural físico deve ser imediatamente disponibilizado como medida de contingência.

Art. 4º As informações contidas no mural visam:

- I - Facilitar a identificação do profissional responsável pelo atendimento;
- II - Garantir a segurança e confiança no atendimento prestado;
- III - Promover a transparência nos serviços de saúde pública;
- IV - Permitir maior controle social e fiscalização da população quanto à presença e atuação dos profissionais.

Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta lei sujeitará os responsáveis pelas unidades de saúde às seguintes penalidades:

1º Advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização.

2º Multa administrativa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, revertida ao Fundo Municipal de Saúde.

3º Em caso de reincidência, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos gestores.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia a fiscalização e o cumprimento das normas previstas nesta lei, devendo realizar visitas periódicas às unidades de saúde e emitir relatórios de conformidade.

Art. 7º Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação complementar desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, incluindo a padronização dos murais e demais procedimentos administrativos necessários para sua implementação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal
